



LEI Nº 242, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

“CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 48 §7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,68% (cinco virgula sessenta e oito por cento), a partir de março de 2006, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos do Município de São José da Barra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 221/2006.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006.

SÃO JOSÉ DA BARRA, 30 DE MARÇO DE 2007.

JOSE MODESTO DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 30/03/07

afixação no quadro de avisos